



Declaração de ciência das regras e procedimentos adotados pela COOFER

⇒ Regras para associação

A COOFER, Cooperativa de Crédito Mútuo dos Funcionários das Empresas Ferroviárias no Estado de São Paulo, foi fundada em 02/07/1984 e possui, hoje, convênio para desconto em folha.

⇒ Como se tornar sócio COOFER?

Para ser tornar sócio, o funcionário de uma das empresas conveniadas, deve preencher a ficha de admissão ou nos ligar e passar os dados para preenchimento da mesma, escolhendo um valor de cota capital de no mínimo R\$ 25,00 e máximo 10% do salário base (salário contratual), assinar e nos enviar a ficha juntamente com cópia do RG, CPF, último holerite e comprovante de residência. A carência para pedir demissão da cooperativa é de um ano após a data de admissão, exceto em caso de desligamento da empresa mantenedora, onde o associado será automaticamente desligado da cooperativa. Após um ano o associado que desejar se desligar do quadro de associados da cooperativa, se possuir saldo devedor, deverá quita-lo assim como se for avalista de contrato (s) vigente (s) deverá pedir ao contratante que faça a substituição do contrato, e após regularizadas tais situações, poderá se desligar da cooperativa.

Os desligamentos são realizados no último dia de cada mês. O saldo de capital, nos casos em que houver, dependendo do impacto econômico-financeiro sobre o capital social da cooperativa, poderá ser devolvido em quantas parcelas forem necessárias a fim de evitar a descapitalização da cooperativa, caso não represente grande impacto o capital poderá ser devolvido em até 4 parcelas iguais e mensais a começar do mês seguinte ao desligamento, de acordo com tabela pré-definida, sendo creditado entre os dias 20 e 30 do respectivo mês.

Nos casos de desligamento da empresa mantenedora, os saldo de capital será abatido no saldo de empréstimo, caso haja saldo credor o mesmo será creditado em conta corrente ente os dias 20 e 30 do mês seguinte ao desligamento, e caso haja saldo devedor a cooperativa informará o valor a ser quitado e a respectiva data para pagamento, valendo as regras a respeito da troca de avalista também para estes que forem desligados da empresa, onde caso não ocorra, ficará retido o capital até a regularização de tal situação.

⇒ A respeito do Capital

O capital não é uma mensalidade paga, mas sim uma capitalização, cujo valor é ano a ano corrigido. O capital, quando o associado pede demissão, é devolvido com as devidas correções e de forma total, podendo ser parcelado de acordo com o valor possuído.



O capital, assim como o salário, é a base para a concessão de empréstimos, não sendo possível sua retirada parcial, ou total, a não ser em casos de desligamento, ou por aprovação da diretoria.

⇒ ***A respeito dos Empréstimos***

Após o 1º desconto em folha da cota capital, o associado pode adquirir seu 1º empréstimo, que de acordo com a política da cooperativa é de até 1 ½ (Uma vez e meia) o valor do salário contratual do associado, para pagamento em até 12 parcelas. Para aqueles associados que possuem 6 meses ou mais, poderão solicitar o 1º empréstimo no valor de até 2 (Duas vezes) o valor de seu salário contratual optando entre 12 a 60 meses para pagamento.

Nos casos em que não for realizado o desconto em folha, o associado deverá fazer o pagamento, depositando o valor na conta da cooperativa, para não ficar em débito com a mesma, sendo que nestes casos estarão automaticamente impossibilitados de realizar qualquer tipo de empréstimo na cooperativa.

Os empréstimos tomados pelos associados com valor acima do capital, deverão ser garantidos por “Devedor Solidário”, sendo:

- Quando o saldo devedor de empréstimo for até R\$ 1.000,00 (um mil reais) maior que o valor do capital, este deverá ser garantido por 1 (um) devedor solidário.
- Quando o saldo devedor de empréstimo for R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) e até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) maior que o valor do capital, este deverá ser garantido por 2 (dois) devedores solidários.
- Quando o saldo devedor de empréstimo for R\$ 3.000,00 (três mil e um reais) maior que o valor do capital, este deverá ser garantido por 3 (três) devedores solidários.

Obs. O Devedores solidários são coobrigados, ou seja, poderão ser cobrados caso o associado o qual contratou o empréstimo não o pague!

TODOS OS EMPRESTIMOS ESTÃO SUJEITOS A ANÁLISE DE MARGEM NO HOLERITE PARA DESCONTO EM FOLHA CONFORME LEI Nº 13.172 DE 21/10/2015.

Declaro estar ciente das regras aqui resumidas, assim como em eventuais dúvidas, comprometo-me a esclarecê-las junto aos funcionários da cooperativa.

Ciente, _____

Assinatura

LINHAS DE CRÉDITO DA COOFER

Tipos de empréstimo		
Normal	0,85%	De 1 a 6 meses
Normal	0,98%	De 7 a 10 meses
Normal	1,20%	De 1 a 6 meses
Normal	1,50%	De 7 a 12 meses
Normal	1,90%	De 13 a 24 meses
Normal	2,10%	De 25 a 36 meses
Normal	2,30%	De 37 a 48 meses
Normal	2,50%	De 49 a 60 meses

LINHAS DE CRÉDITO DIFERENCIADAS, DESTINADAS À AQUELES ASSOCIADOS QUE NÃO POSSUEM EMPRESTIMOS EM ANDAMENTO, SENDO QUE O VALOR LIBERADO NESTAS TAXAS NÃO PODERÃO SER MAIOR QUE O CAPITAL OU O SALÁRIO CONTRATUAL DO ASSOCIADO, OU INFERIOR A R\$ 4.000,00, DESDE QUE A PARCELA NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE MARGEM CONSIGNAVEL.

EMPRESTIMO NORMAL CARACTERIZA-SE QUANDO O SALDO DEVEDOR NÃO ULTRAPASSE 2 X O SALDO DE CAPITAL OU O SALÁRIO CONTRATUAL DO ASSOCIADO.

Tipos de empréstimo		
Especial	1,70%	De 1 a 6 meses
Especial	2,00%	De 7 a 12 meses
Especial	2,40%	De 13 a 24 meses
Especial	2,60%	De 25 a 36 meses
Especial	2,80%	De 37 a 48 meses
Especial	3,00%	De 49 a 60 meses

NOS CASOS ONDE O ASSOCIADO SOLICITAR UM EMPRESTIMO ONDE O VALOR TOTAL DA DÍVIDA ULTRAPASSE A CONDIÇÃO PREVISTA NAS TAXAS DE EMPRESTIMO NORMAL, SERA CONSIDERADO UM EMPRESTIMO ESPECIAL, CUJAS TAXAS TERÃO UM AUMENTO DE 0,50% EM RELAÇÃO AS TAXAS NORMAIS.

EMPRESTIMO RÁPIDO (3,00%)

DE R\$ 100,00 A R\$ 600,00 PARA DESCONTO EM FOLHA EM ATÉ DUAS VEZES

EMPRESTIMO DE ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA (2,00%)

EMPRESTIMO CONCEDIDO A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DO VALOR A RESTITUIR DO IMPOSTO DE RENDA, SENDO LIMITADO A 70% DA RESTITUIÇÃO.

OBS. TODOS OS EMPRESTIMOS ESTÃO SUJEITOS A ANÁLISE DE MARGEM NO HOLERITE PARA DESCONTO EM FOLHA CONFORME LEI Nº 13.172 DE 21/10/2015.